



**PORTARIA Nº 018/2021**

**“Regulamenta, no âmbito do Município de Bom Conselho, o art. 12º, do Decreto 020/2021, de 26 de maio de 2021, que dispõe sobre o regime de trabalho e atendimento, em caráter excepcional e provisório, para os órgãos da administração pública direta, indireta, autárquica e fundacional do Município de Bom Conselho, como medida necessária à continuidade do funcionamento da administração pública municipal, em virtude da pandemia da Covid-19 e dá outras providências”.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOM CONSELHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO**, a necessidade de se tomar medidas para conter o avanço e a propagação da COVID-19 em nosso município;

**CONSIDERANDO**, ser necessária a adoção de medidas drásticas para conter a propagação e avanço do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO**, que o expediente interno é uma medida eficaz no sentido de coibir a circulação de pessoas na cidade, pois, grande parte da circulação se dá em razão de cidadãos procurando atendimentos nos órgãos públicos municipais;

**CONSIDERANDO**, também, a vigência do Decreto Municipal nº 020/2021, que estabelece novas medidas restritivas em relação a atividades sociais e econômicas, no período de 26 de maio e 6 de junho de 2021, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.; e





**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica **DECRETADO**, a partir de 26 de maio de 2021, **EXPEDIENTE INTERNO** em todos os Órgãos da Administração Pública Municipal, enquanto perdurar a vigência do Decreto Municipal nº 020/2021 de 26 de maio de 2021.

§ 1º - Exceto:

I - A Secretaria Municipal de Saúde e todos os seus departamentos, que permanecerá atendendo os casos de Urgência, Emergência, atenção básica e demais serviços;

II - Assistência Social para aqueles casos de vulnerabilidade social e Conselho Tutelar;

III - E no âmbito da Prefeitura Municipal, os serviços relacionados à Secretaria Executiva de Administração Tributária, Planejamento e Controle da Ação fiscal, Diretoria Administrativa de Tributos, Diretoria Imobiliária e Diretoria de Fiscalização.

§ 2º - Fica estabelecido que o Expediente Interno seja das 8h00min às 14h0min de segunda-feira a sexta-feira.

§ 3º - Fica determinado o uso obrigatório de máscaras de proteção facial, sem exceção, por todos os servidores municipais nos respectivos postos de trabalho.

**Art. 2º.** Durante este período fica **VEDADO** qualquer atendimento presencial nas repartições públicas, exceto àqueles estipulados parágrafo primeiro do Art. 1º desta Portaria.

§ 1º - O servidor que for flagrado abrindo exceções de atendimento a munícipes ou circulando nas áreas externas das repartições públicas no horário ora estipulado no parágrafo segundo do Art. 1º e ainda, descumprir o constante no parágrafo terceiro do mesmo artigo, sofrerá punições de advertência imediata com registro em sua ficha funcional e ainda, com suspensão de 3 (três) dias das





atividades e conseqüentemente com desconto nos seus vencimentos enquanto perdurar a suspensão.

§ 2º – As possíveis ocorrências constatadas de descumprimento do parágrafo primeiro serão atestadas pelo setor de recursos humanos e comunicado imediatamente ao Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública para a aplicação das penalidades impostas pelo referido parágrafo.

**Art. 3º.** Todos os Setores da Administração Pública deverão colocar a disposição dos munícipes na porta do seu Setor ou Prédio um número de telefone para contato com o servidor responsável pelo Setor.

**Parágrafo Único.** – Os atendimentos e/ou informações que não forem possíveis realizar via telefone, enquanto estiverem os órgãos em expediente interno, serão realizados via protocolo de atendimento setorial, que, após demanda, será procedida com o contato via telefone pelo responsável por cada órgão, num prazo máximo de 03 (dias). As demandas que não puderem ser solucionadas como determina este parágrafo, somente após o retorno das atividades que se dará com o fim da vigência do Decreto nº 020/2021.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.**

**PALÁCIO MUNICIPAL CORONEL JOSÉ ABÍLIO DE ALBUQUERQUE ÁVILA, em  
26 de maio de 2021.**

**Igor Ferro Ramos**

Secretário Municipal de Administração e Gestão Pública.

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do inciso XV do art. 80 e inciso XXVII do art. 91, ambos da Lei Orgânica Municipal, além do inciso I do Art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco, que o presente Decreto foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura em 26 de maio de 2021.

**Luis Henrique Crespo de Matos**

Secretário de Governo e Articulação Institucional

